

ATO DO CONTROLADOR GERAL
RESOLUÇÃO CGM Nº 1835 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Institui o Comitê de Proteção de Dados Pessoais, e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, o qual estabelece que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais,

RESOLVE:

Art. 1º Institui o Comitê de Proteção de Dados Pessoais para dar suporte à atuação do encarregado de dados no âmbito da Controladoria Geral do Município – CGM-Rio nomeados conforme dispõe o art. 6º, IX, do Decreto Rio nº 49.558, de 6 de outubro de 2021 e a Resolução CGM “P” nº 704 de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Comitê de Proteção de Dados Pessoais da CGM será composto pelos seguintes membros sob a coordenação do encarregado de dados:

Nome	Matrícula	Setor
Renata Borges Nunes dos Santos	152.563-3	Encarregado de Dados
Thereza Cristina Orfanaki Aliman	255.511-8	Suplente do Encarregado de Dados
André Falquer Pereira da Silva	239.574-7	Subcontroladoria de Contabilidade
Rosângela Pereira Ramos	172.996-1	Subcontroladoria de Contabilidade
Carmen Fernanda Ferreira Bighi Abdelnor	210.782-9	Subcontroladoria de Corregedoria
Eduardo de Almeida Siqueira	170.485-7	Subcontroladoria de

Nome	Matrícula	Setor
		Corregedoria
Silvana Kochem	248.628-0	Subcontroladoria de Auditoria e Controle
Valéria Freire Ivo	252.098-9	Subcontroladoria de Auditoria e Controle
Leonardo Silva Santiago	325.568-4	Assessoria de Comunicação Social
Andréa Frederico Pereira	299.237-8	Assessoria de Comunicação Social
Maurício Cabreira Esquerdo	239.577-0	Administração Setorial - GIL
Aline Jansen Gomes da Silva	224.528-0	Administração Setorial – GRH
Rogério Moreira Mesquita	288.978-0	Gabinete da CGM
Jacqueline Costa Ribeiro	172.950-8	Gabinete da CGM

§ 1º A participação no Comitê de Proteção de Dados Pessoais será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

§ 2º A ausência de algum dos membros não inviabiliza o início dos trabalhos do Comitê.

§ 3º A elaboração da pauta das reuniões e organização dos trabalhos do Comitê caberá ao(s) encarregado(s) de dados titular(es) da CGM-Rio, que terá por atribuição coordenar, convocar e organizar as reuniões do comitê.

§ 4º Outros representantes poderão ser convidados a participar das reuniões e a colaborar com os trabalhos.

Art. 3º O Comitê de Proteção de Dados Pessoais dará suporte às atividades do encarregado de dados e terá as seguintes atribuições:

I - apoiar o trabalho do encarregado de dados na implantação do Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da CGM-Rio;

II - auxiliar na elaboração dos instrumentos do Programa;

III - fornecer informações acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito da CGM-Rio;

IV - tirar dúvidas e prestar esclarecimentos acerca das atividades realizadas pelas suas áreas e demais setores;

V - reavaliar, em conjunto com os responsáveis pelos sistemas, processos de negócio, serviços e políticas públicas, a efetiva necessidade dos tratamentos de dados pessoais realizados; e

VI – Conscientizar e divulgar a LGPD, visando estimular a mudança de cultura necessária em razão da vigência da norma.

Parágrafo único. Os membros do Comitê darão suporte para que o encarregado de dados possa implementar uma cultura de proteção de dados pessoais no âmbito da CGM-Rio, diligenciando para que o Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, seja integralmente cumprido.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DE AVELAR BRAMILLI